LEI Nº 585/2021

Súmula: Dispõe sobre a autorização para complementação dos valores de remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemia do quadro de servidores do Município de Bela Vista da Caroba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar sobre a remuneração dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias o valor de acordo com o piso salarial, em conformidade com o §1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006 que instituiu o piso salarial profissional dos cargos acima mencionados.

Art. 2º - A Complementação dos valores de remuneração autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro deste ano, retroativamente, inclusive.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL